

Carta da Camara de Barcellos emq̃ pede Socorro por ter auizo
andar armada inimiga no mar, e uir a Villa de Conde. lib. 6. fol.
190.

Carta da Raynha emq̃ emcomenda a defença da Prouincia.
lib. 6. fol. 40.

Para se dar o dinbeiro q̃ estiuesse no cofre dos crescimentos da
Ciza para socorro dos Soldados da Prouincia. lib. 6. fol. 46.

Fui Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu El Rey vos
enuiu m^{te} Saudar. As necessidades dessa Prouincia com a entrada do inimigo
são tantas como sabeis, e aindaq̃ para remedio dellas mandey entregar todo
o dinb^{ro} meu q̃ hauiã na Alfandega dessa Cidade, e aindaq̃ pertenceste ao
recebim^{to} da de esta, e mandey outrosy prouer daqui quantidades de dinb^{ro}.
Considerauis, e antesontem partiraõ quinze mil cruzados, tudo he menos q̃
aq̃ se ha mister para taõ grande despeza como faz o exercito. Encomendours
m^{te}. He quiraes assistir com o dinb^{ro} q̃ ouuer no cofre do crescimento das sizas
pois naõ pode sauer obra emq̃ se empregue mais ao seruiço de deos, meu
e bem dessa Prouincia, q̃ sustentar os Soldados q̃ a defendem com tanto
trabalho, e risco de suas vidas, e em ofazerdes assi me fareis m^{te} seruiço, q̃
vos aggradecerei como agradeço os mais q̃ metendes feito nesta occasiaõ.
Escritta em Lisboa trez de Agosto de mil seiscentos cinquenta e sette. // Raynha.

Carta da Camara de Braga em q̃ da conta dos auizos q̃ teue
do mestre de campo. lib 6. fol. 38.

Em q̃ sua Mag^{de} se ba porbem seruido de 4 mil cruzados
q̃ a Cid^e deu do cofre das Cizas p^a. socorro dos soldados. lib. 6.
fol. 50.

Jo uis Vereadores, e Procurador da Cam^{ra} da Cid^e do Porto. Eu El Rey uos
enuis m^{to} Saudar. Nella uossa carta de vinte e cinco do passado entendi
tinheis applicado de nouo quatro mil cruzados do dinheiro do cofre das li-
zas para socorro dessa Prouincia como uos mandei encaminhar por car-
ta minha e q̃ buscareis dinheiro sobre uossa credito por conta dos quar-
teis q̃ estao por uencer para o remetter a fronteira com toda breuidade.
Agradece uos o seruis q̃ nisto me fizestes, e entendei me ha de ser sem-
pre prozente para por elle uos fazer toda a merce q̃ ouuer lugar. Es-
critta em Lisboa a quatro de setembro de mil seis centos cinquenta e sete.
/ Reyna.

Carta da Camara de Braga sobre os capitais do terço da
Cidade. lib. 6. fol. 89.

Que se não crie officio de nouo na Cidade serem ouuidos
os officiaes da Camara nobreza, e pouo. lib. 6. fol. 51.

Juiz Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu El-
Rey vos envio m^{to} Saudar. Receberão de duas cartas hũa vossa de oitô do
mez de Outubro proximo passado, outra dos Procuradores do Loure
vinte e trez de Setembro antecedente, representandome as razões por
nas se devia admittir apatente q^{se} se passou a Diogo Leite de Mestre de Cam-
po para o ser do terço q^{se} se he hũa de firmar de auxiliares da gente
da Ordenança dessa Cidade este termo para sua defença, e estado
mar, e nas se hauer de criar officio algum sem ter ouuida esta Ca-
mara, nobreza, e pouo da Cidade por o terem por seu privilegio. E ha-
uendo visto tudo, e q^{se} mais nas cartas se aponta. Me pareceu dizer-
vos q^{se} tendo deferido aq^{sa} queixa, de q^{se} se não cre de nouo officio
algum nessa Cidade sem os officiaes da Camara, nobreza e Pouo
della serem ouuidos, e q^{se} apatente q^{se} se passou a Diogo Leite esta man-
dado recolher. E tendo entendido q^{se} em toda acaziad^{es} estareis
prontos com aquella fidelidade, e amor como costumastes sempre

proceder nas couzas q' toca a meu seruiço. Escrita em Lisboa a dezoi-
to de novembro de mil seis centos e cinquenta e sette. // Raynha // Rey
de Moura // Pero Cezar de Menezes //

Para a Cidade dar buã contribuição mais para lancar o inimi-
go fora da Prouincia, assentando os meios q' lhe parecer. lib
6. fol. 53.

Juis Veradores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. Eu El.
Rey vos enuio m^{te} Saudar. Esta essa Prouincia taã ameaçada do ini-
migo, etem recebido delle tantos damnos como sabeis, e por esta razã
conuem apparellar m^{te} depropozito para lhe fazer opposiçã, e para lan-
sar do forte q' ultimam^{te} fez, e providiou, e porq' o cabedal necessario pa-
ra isto he mayor q' o q' permittim as forcas do Reyno pello estado em q' se
acha; Vos encumendo m^{te} q' considerando esta materia com a attença q'
pede aqualidade della, e sua propria conueniencia vos dispondeis a
seruirme com alguma contribuiçã de mais das q' em q' tã gora seuis
aguenta q' baste para crescer o cabedal q' se ha de depender nella de ma-
neira q' se possa lancar da hi o inimigo q' he o q' deprezente trata com
todo o callor esforçando me q' isso, etirando de outras partes quanto me
for possivel para conseguir este intento. Os meios deque daueis de
vzar para esta contribuiçã serã atq' entre vos mesmos asentades.

communicandoos se for necessario ao Conde de Miranda Governador da Leiria e desta Cidade quem particularmente encarregado de negocio. Espero facaes nelle o que custumaeis em todos os de meu deservicio mostrando em Ocaziões tao apertadas terdes o mesmo zelo, e lealdade como Vossos passados servirdes sempre aos Senhores Reis meos predecessores, e de Conseruaraes, e deffenderdes de seus inimigos em outras Ocaziões semelhantes. Escrita em Lisboa a doze de Dezembro de mil seiscentos e cinquenta e sete. P. Mayneda.

Que se continue a contribuicao dos dois cruzados por capita de V.º q a Camara tinha assentado para o socorro dos Soldados. lib. 6. fol. 58.

Juis Vereadores e Procurador da Cam^{ra} da Cidade do Porto. Eu El Rey vos envio m^{to} Saudar. Quando esperava q com a lealdade dos Ministros, q este anno escolhi para o governo dessa Cidade, semelhanteste meu servico porq qm opedia a confiança q delle fiz, e opedia tambem de mais da Obriçao geral, a particular de algum experimento duvidas com pretextos apparentes aos meos precizos necessarios para deffender essa Provincia do inimigo q ja dentro esta prejudicando tao gravem^{te} os moradores della. Os Vereadores

e mais ministros da Camara do Anno passado, nobreza, e pous assentados
por meio mais conueniente a contribuicao de dous cruzados em cada pessa
devindo para acudir a fronteira. E agora se pertence embaracar de q
se entende tomarão exemplos os mais lugares da Prouincia para esquia:
rem no q, digo no com q houuerem de contribuir, e he o caminho de se per:
der tudo, se eu odeio passar adiante o q nad permite a obrigacao q
tenho de gouernar meus Reinos, e defendellos como tenho feito te' agora
e espero em Deos fazer adiante com aqesboa, e com a fazenda em q atuo
e com a de meus vassallos aq a mimsa nad poder chegar. Entende q
aque esta assentado ha de ir adiante porq assim opede o aperto em q se
acha esta Prouincia, e q quem embaracar a defensa ha de ir viuer a ou:
tra terra, onde nad haja Rey tao justo, e tao amigo do common de seus
vassallos como eu. E com isto uos mando responder as Cartas, e requeri:
m^{to} q me tendes feito sobre este particular: agradecendo como agrade:
co m^{to} a nobreza, e pous o zelo particular q mostrara naquelle oca:
ziad, q he o mesmo q sempre mostrara em todas as de meu seruiço
sendo sempre dos primeiros como tambem osad no amor q he tendo ena:
m^{ta} estimacao q delles faço. Escrita em Liz^a a oito de marco de mil e q
centos sinquenta e oito. // Rajnda. //

Para q̃ as duuidas q̃ ouuer sobre a contribuicão dos dous cru-
zados por pipa se resoluão pello q̃ estauão eleitos pella nobreza
e pouo. lib 6. fol. 59.

Juis Vereadores, e Procurador da Camara do Porto. Eu El Rey vos enuio
m^{de} Saudar. Por outra carta minha entenderis a resoluçã q̃ tomei sobre
senad' alterar a contribuicã de dous cruzados em cada pipa de Vinho comq̃
a nobreza e Pouo desta Cidade me quis servir para defensa desta Pro-
uincia, etendo razoes para ordenar q̃ todas as duuidas q̃ ouuer sobre
este negocio as resoluã os q̃ estã eleitos pella nobreza, epouo, e q̃
seja necessario Eirem a Cam^{ra}. Ihes dareis o lugar q̃ se custuma em seme-
lhantes ocazioes, e quando haja duuida de qual seja de ser o lugar por
esta carta de q̃ mando remetter copia ao Conde de Miranda Governador
desta Velhaçã, o resoluera' elle com o chanceler, e Juis da Coroa, e que
de terminarem, se executará, e aduirtouos q̃ q̃ os negocios chegã aos
termos em q̃ este está nad' conuem mouer sobre elles duuidas, nem eu as
ej de consentir. Sobre aprizaçã de transiçes da locha lead me mandoin-
formar para resolver as q̃ mais me conuier a meu seruifto e bem da jus-
tiça. Eseritta em Lisboa a noue de Marco de mil seis centos sinquenta,
e oito. Reyna. ff.

111
Para se fazer o lançamento de hum quartel das Decimas conforme ao asentado em Cortes. lib. 6. fol. 60.

Dom Affonso per gracia de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e da lém mar em Africa Sr de Guiné etc. Faço saber aues officiaes da Camara do Porto, digo da Camara da Cidade do Porto, q' se uio q' na vossa carta de seis de mayo passado representas sobre não haue effecto nessa Comara o lançam^{to} do quartel q' conforme ao asentado em cortes mandei se repartisse na Contribuiçã das decimas para na ocaziã pred. q' o inimigo por todas as vias intenta fazer inuasã neste Reino se acudir as despozas da guerra, e exercito q' sahe a campanha, e porq' a necessidade q' se dedin^{to} para se não faltar a defensa não dá lugar a seus de ferir antes pede q' com suma breuidade se lance o ditto quartel, e ponda em recadaçã assim nessa Cidade como na Comarca. Me pareceo dizeres se deve fazer logo o lançam^{to} della e puerder na cobrança com suavidade porq' dos vassallos della temo por certo q' em ocaziã tão urgente e agitada se esforçará enão faltará a sua obrigaçã na Contribuiçã deste quartel por não ser justo fazerse exemp^{to} quando as necessidades crescem, e conuem fazerse igual o lançam^{to} e cobrança em todas as Comarcas. El Rey Nosso Sr mandou pelo Bispo elcito do Porto, e Rui Correa Lucas Tenente geral da artellaria ambos do seu Cons.^o Cepriano de Figueiredo de Vas.^{os} afez em l^{ra} ao primeiro de junho de mil seis centos e cinquenta e oito. ff. Dom Pedro de Menozes // Rui Correa Lucas //

Para M^{el} Soares não bauer praca morta no Castello de S. João da For. lib 6. fol 64.

Dizem os officiaes da Camara da Cidade do Porto q^{uo} Vossa Mag^{de} fez merce a hum soldado do Castello de S. João da For. q^{uo} ouue se certa praca morta e pagam^{to} da Camara ao q^{uo} Vello com embargos ao Conselho da Fazenda de Vossa Mag^{de} por onde parece ser o ditto soldado escuzado, e passado para a fortaleza de S. Phelippe de Setuual e he de necessario hua certidão da Resoluçã por q^{ue} foi escuzado e provido em outra praca. // Pede a Vossa Mag^{de} he facia merce mandar se lhe passe a ditta certidão dos papeis q^{ue} estã em poder do Secretario Fernã^o Gomes da Gama. Deuebra merce. // Pausse d^o constur nad^o sendo de segredo ou para pagam^{to}. Lisboa noue de julho de seis centos sinquenta e oito. // // // Manoel Soares soldado fez petiçã a S. Mag^{de} pello Cons.^o de sua fazenda em q^{ue} allegou q^{ue} pello seruiço q^{ue} fez na guerra do Brazil, e ficar aleijado do braço direito he fez o ditto ser merce de hua praca morta de costã por dia no Castello de S. João desta Cidade agual se lhe passou p^o o castello de S. João da For da Cidade do Porto por Aluara q^{ue} apre tentou de dous de setembro de seis centos sinquenta e seis onde onad quizerã a seitar vindolhe com embargos q^{ue} Viera^o remettedo ao ditto Cons.^o por despacho delle de trinta e hum de janeiro deste anno prezente de seis centos sinquenta e oito, se lhe mandou assentar a ditta praca na fortaleza de S. Phelippe da Villa de Setuual por não bauer lugar em S. João da For por ademandã ha e embargos com q^{ue} Viera^o os officiaes da Camara da ditta Cidade do Porto e por despacho do ditto Conselho se por portillo no ditto Aluara p^o

Se he afentar na Tabella Real da dita Villa de Setuual, e esta Cer-
tidade passei em Virtude do meu assino. Lisboa treze de julho de
mil seiscentos e cinquenta e oito. // Sebastião da Gama Lobo.

Carta do Conde de Miranda em q̃ da noua q̃ o inimigo co-
mesa de nouo Sitio em Monção. lib. 6. fol. 65.

Carta do Conde de Miranda G^{or} para se inteirar o terço
pago da Cidade. lib 6. fol. 345.

Carta do Conde de Miranda G^{or} sobre o nouo imposto
dos Vinhos. lib 6. fol. 369.

Outra carta do mesmo para fazer dous mil infantas, e
duzentos cauallos. lib. 6. fol. 66.

Ordem do G^{or} para se fazer noua eleição de capitais, e ha-
por reformados todos os q̃ estão feitos. lib 6. fol. 71.